



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



TERMO DE ACORDO

Aos 14 dias do mês de agosto de 2025, compareceram de um lado, como **EXPROPRIANTE**, o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.002/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Augusto Alves de Andrade, e de outro lado, como **EXPROPRIADOS**, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 708.587.486-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com SÔNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 000.854976-14, residentes e domiciliados na cidade de Bom Despacho-MG, à Rua Castro Alves, nº 103, Bairro São José, CEP nº 35.633.104.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a formalização de acordo administrativo pelo qual os EXPROPRIADOS concordam expressamente com a desapropriação de parte do imóvel correspondente ao Lote 12, para fins de interesse público, nos termos da legislação aplicável.

1.2 Como forma de indenização pela desapropriação ajustada, o Município efetuará o pagamento mediante dação em pagamento, consistente na transferência da propriedade do Lote 13, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

2.1 A indenização pela desapropriação parcial do Lote 12 dar-se-á por meio da dação em pagamento do imóvel urbano correspondente ao Lote 13, com área de 142,30 m², localizado na Rua Monsenhor Otaviano, bairro São José, município e comarca de Bom Despacho/MG., após a aprovação de Lei Autorizativa.

2.2 O imóvel objeto da dação em pagamento possui as seguintes confrontações: frente com a Rua Monsenhor Otaviano, medindo 6,65 m; lado direito com Área Remanescente do Município de Bom Despacho, medindo 15,40 m; lado esquerdo com o Lote 12 da Quadra C, medindo 16,10 m; e fundos com Área Remanescente do Município de Bom Despacho, medindo 11,90 m.

2.3 O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho, sob a matrícula nº 23.115.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA À DESAPROPRIAÇÃO

3.1 O EXPROPRIADO declara, de forma livre, expressa e inequívoca, que concorda com a desapropriação da área indicada do Lote 12, reconhecendo o interesse público envolvido e renunciando a qualquer questionamento futuro quanto ao objeto do presente acordo, desde que cumpridas as condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

4.1 O imóvel objeto da dação em pagamento foi avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Parecer Avaliatório elaborado pelo Município de Bom Despacho, constante do respectivo processo administrativo, valor este aceito pelas partes como justo e suficiente para indenização da desapropriação acordada.

Sônia Apa Camargo Pereira
José Francisco Pereira

[Assinatura]

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO LEGAL

5.1 A eficácia do presente acordo e da dação em pagamento fica condicionada à prévia autorização legislativa, nos termos da legislação municipal aplicável, somente produzindo efeitos após a aprovação da respectiva lei autorizativa pelo Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1 A transferência da propriedade do imóvel objeto da dação em pagamento ocorrerá mediante lavratura da competente escritura pública e respectivo registro imobiliário, operando-se em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E EMOLUMENTOS

7.1 Correrão por conta do **Município de Bom Despacho** os tributos, taxas e emolumentos cartorários necessários à formalização da transferência da propriedade, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

8.1 Com a efetivação da transferência do imóvel, considerar-se-á integralmente quitada a indenização decorrente da desapropriação, nada mais sendo devido entre as partes a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E, por estarem assim ajustados, aceitam e assinam este instrumento, em 3 (três) vias, com as testemunhas a tudo presentes.

Bom Despacho, 13 de janeiro de 2.026.

José Francisco Pereira
Sônia Aparecida Camargo Pereira

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

José Francisco Pereira
Sônia Aparecida Camargo Pereira
Proprietários do imóvel

Testemunha

Nome:

Assinatura:

Ana Paula Caroline
108227866-13

Testemunha

Nome:

Assinatura:

Fúlia Cristina de Magalhães
Magalhães

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/02/2026 13:59:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.igm.com.br/pdc257967ac631>

